

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Movimento supera a resistência da Receita e
conquista a municipalização do ITR

SÉRIE CONQUISTAS



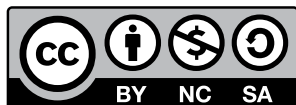
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Movimento supera a resistência da Receita e
conquista a municipalização do ITR

SÉRIE CONQUISTAS



2015 Confederação Nacional de Municípios – CNM.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons: Atribuição – Uso não comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. A reprodução não autorizada para fins comerciais constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

As publicações da Confederação Nacional de Municípios – CNM podem ser acessadas, na íntegra, na biblioteca online do Portal CNM: **www.cnm.org.br**.

Autores:

Altair Nobre
Fábio Schaffner

Supervisão Editorial:

Luciane Guimarães Pacheco

Diretoria-Executiva:

Gustavo de Lima Cezário

Revisão de textos:

Keila Mariana de A. O. Pacheco
Allan Moraes

Diagramação:

Themaz Comunicação

Capa:

Fotos de arquivo / Themaz Comunicação

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Imposto Territorial Rural: Movimento supera a resistência da Receita e conquista a municipalização do ITR. – Brasília: CNM, 2015.

40 páginas.

ISBN 978-85-8418-014-1

1. Receitas municipais. 2. Finanças públicas. 3. Impostos. 4. Área rural.
5. ITR. I. Título.



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

Carta do Presidente

Diante da brutal concentração tributária no caixa da União, os gestores municipais enfrentam no dia a dia o desafio de encontrar alternativas de geração de recursos para custear a administração e investir. Sensível ao drama, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) busca fontes perenes de receitas para as finanças municipais. Foi com esse propósito que conjugou esforços durante anos até poder celebrar uma de suas vitórias mais emblemáticas: a municipalização do Imposto Territorial Rural, o ITR.

O resultado dessa vitória é a possibilidade de transferência total para as prefeituras dos recursos vindos da cobrança do ITR. Para conseguir isso, foi preciso superar a resistência da Receita Federal. A municipalização do ITR é um grande avanço para as prefeituras, e isso ficará ainda mais claro quando mais e mais prefeituras se valerem dela.

Avanços como este são passos importantes, mas não o fim de uma jornada em busca de mais autonomia para os Municípios. Para alcançá-la, é preciso voltar os olhos pra trás e observar os esforços, as mobilizações, os sacrifícios e as estratégias adotadas até superar resistência e obter avanços importantes. São lições para o futuro desse movimento municipalista liderado pela CNM, que simbolicamente celebra a sua maturidade em 2015, quando a *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios* chega a sua 18ª edição.

Nestas quase duas décadas, as conquistas alcançadas sob a liderança da Confederação superaram a marca de R\$ 300 bilhões. É um número expressivo, mas ainda maior valor têm

o brio, a persistência e a união do movimento municipalista em inúmeras frentes de luta. Os resultados vão bem além dos relevantes ganhos em FPM.

Temos a celebrar conquistas em diferentes campos, seja a ampliação da arrecadação de fontes como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o Imposto Sobre Serviços (ISS), seja a criação de uma fonte para custear a iluminação pública que evitou deixar às escuras milhares de vias públicas – a Contribuição Social de Iluminação Pública (Cosip) –, entre outras. Felizmente são tantas, que exigiram uma série de livros. Esse conjunto de volumes tem como fio condutor uma lição: a união dos Municípios para defender os seus direitos é indispensável. Do contrário, as administrações locais sucumbem à pressão que lhes empurra mais obrigações e amputa direitos e recursos.

Neste livro, integrante de uma série concebida para compartilhar os bastidores de lutas vitoriosas do movimento, conheça um capítulo importante da História: a municipalização do Imposto Territorial Rural.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

Sumário

Carta do Presidente	5
Introdução	9
A municipalização do ITR.....	11
O efeito da Constituição de 1988.....	14
Vencendo a resistência da Receita.....	17
A batalha para colocar em prática a lei	21
O esforço recompensado.....	34
Bibliografia	38

Introdução

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) orgulha-se de ter iniciado, incentivado, viabilizado e liderado lutas e reivindicações que resultaram em inúmeras conquistas para os Municípios. No conjunto, elas significam centenas de bilhões para os cofres públicos municipais, além de ganhos não monetariamente quantificáveis, todos significativos para os Municípios, embora nem sempre lembrados. O objetivo desta série é justamente fazer um inventário de resultados que o movimento municipalista alcançou graças a uma atuação consciente e inabalável. O presente volume trata de um êxito fundamental no aumento das receitas próprias das prefeituras: a municipalização do Imposto Territorial Rural.

Na vanguarda da mobilização, está a *Marcha a Brasília em defesa dos Municípios*. Resultado do esforço de milhares de gestores que vêm a Brasília todos os anos, a Marcha é o maior encontro municipalista do Brasil e da América Latina. Da recusa do governo em atender aos prefeitos em 1998 – recepcionados pela Polícia Militar em frente ao Palácio do Planalto – às mais recentes conquistas, os gestores municipais com diferentes papéis, entre eles vereadores, secretários e outros municipalistas, deram credibilidade à Marcha e a transformaram em sinônimo de luta pelos direitos do cidadão e, a cada ano, uma coleção de momentos históricos. São arquivos valiosos para a memória do municipalismo brasileiro.

Essa mudança, determinada com a profissionalização e a ampliação de corpo técnico, o aumento no número de Municípios filiados e a organização frequente de Marchas e mobilizações, levou à emancipação político-financeira, com a qual a CNM adquiriu credibilidade entre as instituições, quadro técnico de qualidade e autonomia simbolizada pela construção de sede própria concebida para ser um grande centro de conhecimento municipal.

Na última década, cresceu a força do municipalismo no cenário internacional, tendo a CNM assumido o protagonismo na representação política e na busca de oportunidades de cooperação e promoção econômica para os Municípios brasileiros. O resultado disso você vai ler nas próximas páginas.

A municipalização do ITR

Na missão cotidiana de administrar um Município, nada é mais desafiador para os prefeitos do que a busca incessante pelo aumento das receitas próprias na arrecadação. Diante do quadro de brutal concentração tributária no caixa da União – que recolhe 70% de todo o numerário advindo dos impostos no país, ante 25% que ficam com os Estados e 5% com as cidades –, a cada dia milhares de gestores Brasil afora deparam com a necessidade de encontrar alternativas de geração de recursos para custear os já sobrecarregados encargos municipais.

Foi para buscar mais uma fonte perene de receitas que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) conjugou esforços durante anos até poder celebrar uma de suas vitórias mais emblemáticas: a municipalização do Imposto Territorial Rural, o ITR. O resultado dessa vitória foi a possibilidade de transferência total para as prefeituras dos recursos angariados através da cobrança do ITR.

“É uma grande conquista, principalmente para os Municípios pequenos e essencialmente agrícolas”, sintetiza o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski.

Concebido para tributar as vastas extensões de terra situadas fora das zonas urbanas, o ITR é uma espécie de IPTU rural. No entanto, enquanto o IPTU sempre foi um imposto essencialmente municipal – com fiscalização, cobrança e, por consequência, a totalidade de sua arrecadação vinculada ao caixa das prefeituras –, o ITR é um imposto federal. Até 2006, a

legislação previa que metade do dinheiro gerado pelo imposto ficava com a União. A outra metade era repassada aos Municípios.

Em 2003, logo no início do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a equipe econômica recém-empossada começou a trabalhar em uma proposta de reforma tributária. A CNM aproveitou a ocasião e começou a discutir com o governo a criação de mecanismos que pudessem alavancar a arrecadação das prefeituras, sempre tão dependentes de repasses federais. Durante uma audiência com o presidente Lula, Ziulkoski conseguiu convencê-lo a repassar a gestão do ITR para os Municípios. O presidente da CNM recorda que houve muita propaganda em cima da reforma tributária, mas pouco dela avançou. Uma dessas exceções, felizmente, foi a legislação do ITR.



Ziulkoski discursa na presença do presidente Lula e ministros

O presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, relembra:

Em 2003, quando o presidente Lula mandou o projeto de reforma tributária ao Congresso, foi muito badalado, com grande movimentação. Lembro que eu estava junto com todos os governadores e o presidente Lula e fomos de ônibus do Palácio até o Congresso entregar o projeto da reforma, que era bem ampla. Ali colocamos tudo o que se queria com a reforma, mas no fim quase nada aconteceu, exceto seis ou sete itens. Em suma, o que o governo queria mesmo era prorrogar o Fundo Social de Emergência, coisa de muito dinheiro, algo que girava em torno de R\$ 80 bilhões ao ano e que eram descontingenciados do orçamento da União. Mas entre tantas outras situações tributárias que a Confederação defendeu para tentar equilibrar mais as receitas, eu coloquei no debate que o Imposto Territorial Rural passasse a ser 100% dos Municípios, já que até então somente 50% era dos Municípios e os outros 50% ficavam com o governo federal. Houve resistência interna muito grande no governo Lula.

O efeito da Constituição de 1988

Um dos mais longevos impostos do país, o ITR foi instituído no século 19. Ele surgiu na Constituição de 1891, a Carta Magna que fez a transição do regime monárquico para a República, proclamada apenas dois anos antes pelo marechal Deodoro da Fonseca, primeiro presidente do Brasil. À época, contudo, a frágil estrutura da Federação brasileira dificultava a cobrança do tributo, situação que levou o governo a delegá-la aos Estados. Desde então, ocorreram inúmeras mudanças na legislação. Nesse período, a gestão do ITR chegou a ser repassada para os Municípios e, posteriormente, de volta à União, mas sempre com sua arrecadação destinada às prefeituras.

Foi quase um século após o surgimento do ITR que os Municípios perderam parte dessa receita. A Constituição de 1988 estabeleceu uma drástica redução do aporte financeiro, com a transferência de 50% da arrecadação para o governo federal, ficando para as cidades somente metade do que seria arrecadado com o imposto. Desde então, o movimento municipalista vinha buscando formas de reverter a situação, tendo em vista que o novo texto constitucional retirava dinheiro dos Municípios ao mesmo tempo que os onerava com uma carga ainda maior de responsabilidades por serviços anteriormente custeados pela União. Essa inquietação fustigava o prefeito de uma pequena cidade do interior do Rio Grande do Sul.

À época, o atual presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, era prefeito de Mariana Pimentel, cidade de 3,7 mil habitantes situada a 91 quilômetros da capital do Estado, Porto Alegre. Ziulkoski sempre teve as contas de sua gestão aprovadas pelos órgãos de fiscalização, porém invariavelmente era desafiado a aumentar o percentual de receitas próprias do Muni-

cípio. Essa dificuldade era acentuada pela geografia de Mariana Pimentel, cidade dotada de grandes áreas rurais e uma exígua zona urbana, e pela economia incipiente, baseada na agricultura. Nesse cenário, o valor nominal da arrecadação era muito pequeno diante das transferências constitucionais.

“Os auditores e conselheiros do Tribunal de Contas diziam que o índice de receitas próprias era baixo e que o ideal era chegar a 15% do orçamento. Mas, por mais que eu atacasse no IPTU, no ISS ou no ITBI, esses impostos não geravam um grande volume de recursos. Chegavam no máximo a 5%, 6%”, lembra Ziulkoski.

Eleito presidente da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs), Ziulkoski liderou a criação do Comitê de Articulação no Rio Grande do Sul, que viria a ser o embrião do Comitê de Articulação Federativa (CAF) da Presidência da República, órgão instituído pelo governo federal para aprimorar o diálogo com os Municípios. Foi nessa época que Ziulkoski passou a capitanear um movimento por mudanças na legislação do ITR, devolvendo às prefeituras a totalidade da receita auferida pelo imposto.

Eu me lembro de estar um domingo em Mariana Pimentel quando me telefonaram do jornal O Estado de S. Paulo para uma entrevista sobre um assunto tributário. Ao constatar que o meu Município, Mariana Pimentel, não tinha quase nada de arrecadação de IPTU, o jornalista perguntou: “Mas como governar um Município que não arrecada quase nada?”. O meu Município é essencialmente agrícola, eu disse, não tem base de desenvolvimento urbano, não tem valor agregado. Ele produz leite, produz soja, arroz, gado. Isso tudo vai para outro Município, onde é processado. Produz-se fumo aqui em Mariana Pimentel, mas ele é levado a Santa Cruz do Sul e, em meio minuto lá, tem-se um ci-

garro pronto, gerando IPI, imposto de renda, tudo. Mas o problema social está aqui na minha cidade, na produção de oito meses de um agricultor envenenado produzindo esse fumo, toda a cadeia de educação e saúde na área rural que eu preciso custear. Aí comecei a pensar e concluí que o ITR poderia ser o nosso IPTU, o IPTU dos Municípios agrícolas. Depois disso, mostrei esse exemplo para o presidente Lula durante uma audiência, e ele se convenceu.

Vencendo a resistência da Receita

O empenho e a articulação política de Ziulkoski junto ao governo federal e ao Congresso Nacional acabaram sendo recompensados. A sugestão da CNM foi encampada pelo Planalto e aprovada na redação da Emenda Constitucional 42/2003, que estabeleceu mudanças na estrutura tributária federal. Mas antes foi preciso peregrinar por muitos gabinetes de Brasília. Apesar da boa vontade do presidente Lula, a iniciativa foi rechaçada por técnicos que detinham a chave do cofre e o mapa das propriedades rurais no país.

Ziulkoski conta que:

setores da Receita Federal e do Incra resistiam à municipalização do ITR. Era uma coisa quase ideológica, pois eles não se interessavam por esse tributo, uma vez que o ITR é um dos menores impostos em arrecadação. Nós temos aproximadamente 7 milhões de propriedades no Brasil, e a arrecadação é ínfima. Eles defendiam que o ITR era um imposto regulatório, e não arrecadatório. O discurso deles era que o que se queria com o ITR é estimular a produtividade da área, que a terra seja produtiva, e não meramente contributiva. Tanto que o ITR é o único imposto do país que é progressivo em função do uso não adequado da terra. Ele pode chegar a uma alíquota de 20% do valor da terra-nua ao ano. Ou seja, uma propriedade de um tamanho mais elevado e que não produz pode ser confiscada em cinco anos. Mas, se esse proprietário produzir, pode pagar zero de ITR, pois ele vai gerar riqueza, emprego, produção, gerando também outras formas de tributos. Foi então que eu coloquei uma proposta para o presidente Lula durante a Marcha dos prefeitos: em

vez de passar de vez toda a gestão do ITR ao Município, continua a cobrança com a União, mas o Município que quiser fazer essa cobrança adere a um convênio. Foi essa a legislação, o marco legal construído. O Município tinha a faculdade de aderir ao convênio e passar a receber 100% do que é pago naquele território. Mas para tanto ele também teria algumas atribuições.

Considerado o imposto federal com menor eficácia na cobrança, o ITR gerou R\$ 280 milhões em 2004, fruto do pagamento referente às mais de 7 milhões de propriedades rurais existentes no país – ou seja, o ITR médio pago era de R\$ 40. O total arrecadado era menos do que gerava em IPTU um bairro de um grande Município brasileiro. O consultor tributário Eudes Sippel explica:

O ITR era o patinho feio da Receita Federal. Sempre teve regulamentação para cobrar, mas havia muita sonegação, pois era muito fácil enganar o governo. A gente brinca que era mais fácil pagar o ITR do que o dízimo na igreja. Ele era conhecido como o imposto dos R\$ 10, porque nenhuma guia de pagamento sai com menos de R\$ 10 no país. E a grande maioria dos contribuintes maquiava o valor da terra para pagar quase nada de ITR. Daí colocavam o valor lá embaixo e pagavam apenas R\$ 10. O governo também nunca fez questão de ampliar a fiscalização, afinal, um único dia de arrecadação de PIS e Cofins dentro de uma empresa gerava muito mais receita do que o ITR.

Mesmo com a indiferença fiscal da Receita Federal, não foi fácil para os Municípios tomarem de volta a receita do imposto. A despeito da aprovação da Emenda Constitucional 42/2003, a lentidão dos trâmites legislativos ainda impedia os prefeitos de terem acesso ao ganho. Havia uma longa jornada pela frente. Somente em 15 de dezembro de 2005, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei 4.896/2005, regulamentando a transferência integral do ITR para os

Municípios. Diante da pressão da CNM, que havia dois anos lutava pela regulamentação, o relator da matéria em plenário, senador Garibaldi Alves (PMDB-RN), apresentou um requerimento de pedido de urgência para o projeto. Só assim o texto foi aprovado, desta vez em tempo recorde na Casa. Estimativas da época apontavam para um incremento de R\$ 140 milhões nos cofres das prefeituras.

“Esta é mais uma conquista para os Municípios, fruto de muito trabalho de articulação e mobilização que os prefeitos têm realizado. Estávamos há dois anos aguardando pela aprovação do projeto”, afirmou Paulo Ziulkoski logo após a aprovação do Projeto de Lei 4.896/2005, que seguiu para sanção presidencial.

Diretor-executivo da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) entre 2003 e 2011, Sebastião Nunes da Silva destacou a importância do movimento municipalista na obtenção dessa conquista:

Eu me lembro que, pela Assomasul, eu vinha muito a Brasília e perguntava para o Paulo “E o ITR? O que vamos fazer com o ITR?, já que o nosso Estado tem poucos Municípios, todos com área grande”. Para nós seria importante a municipalização do ITR. Foram várias marchas e, para o bem dos Municípios brasileiros, o ITR foi municipalizado, o presidente Lula sancionou e hoje para o nosso Estado isso representa muito. Porque até então os Municípios que tinham só 50% dos valores hoje têm 100%. E no nosso Estado 100% dos Municípios aderiram ao programa do ITR. Hoje é mais um alívio quando entra o ITR. Os prefeitos puderam mudar os valores, que estavam muito defasados. Puderam fazer uma lei no seu sistema tributário e melhorar a arrecadação no Estado e, com a Federação de Agricultura no Estado, conseguiram reunir todos os segmentos de produtores, fazendo com que eles recolhessem um va-

lor maior. E isso foi uma ação muito interessante da Assomasul com a CNM. Resultou para nós do Mato Grosso do Sul um ponto fundamental de alívio para os cofres públicos no Estado.

Ao final de 2005, o presidente Lula enfim sancionou o PL 4.896/2005, sendo editada a Lei Federal 11.250, de 28 de dezembro. A lei, segundo o presidente Lula, iria permitir que as cidades brasileiras fossem cada vez mais “independentes do governo federal e estadual, e que elas possam elaborar as suas próprias formas de arrecadação”. O presidente também alertou os proprietários rurais, ou seja, os contribuintes, para a importância de fiscalizarem a aplicação dos recursos advindos do tributo. “Ele vai poder ver se este dinheiro está retornando ou não como benefício para ele, e isso também vai dotar os prefeitos de maior responsabilidade. Vão ter que cobrar, porque, se não cobrarem, não terão o dinheiro que existe”, disse o presidente. Diante de cerca de 40 prefeitos que prestigiaram a solenidade de sanção da lei, Lula ressaltou a importância do movimento municipalista. Ele disse que mantinha uma relação sólida com os gestores municipais, pautada pela transparência.

“Coisa que nem sempre foi assim no Brasil e nem sempre foi assim nos Estados. Nem todos os Estados recebem os prefeitos como deveriam receber. Nem todos os governos estaduais do Brasil tratam os prefeitos como eles gostariam de ser tratados por outros Entes federativos”, afirmou. Por fim, Lula elogiou a união e a força demonstrada na tradicional Marcha anual promovida pelos prefeitos a Brasília e destacou os acertos no relacionamento com o governo federal. “Acertamos porque todas as instituições que representam as prefeituras, que vieram aqui, vieram com muita lisura, vieram com muita ética, mas também vieram com muita vontade de conquistar coisas”, observou.

A batalha para colocar em prática a lei

Pelas palavras do presidente da República, parecia que o caminho estava pavimentado. No entanto, muitos empecilhos ainda haviam de surgir. Embora pela lei a receita integral do ITR já estivesse formalmente destinada aos Municípios que celebrassem convênio com a Receita Federal, o tributo ainda permanecia sob a competência da União. E, apesar da pouca importância que a Receita historicamente dedicou ao ITR, os xerifes do Fisco não pareciam dispostos a facilitar a vida dos gestores municipais. **“O presidente Lula assumiu o compromisso de nos passar essa arrecadação, mas sempre tem a Receita trancando, resistindo. Hoje temos assento em um comitê gestor e continuamos discutindo, mas ainda há problemas”**, ressaltava Ziulkoski à época.

No ano seguinte à sanção presidencial, em 12 de abril de 2006, a Receita Federal publicou a Instrução Normativa 643, estabelecendo os parâmetros pelos quais os Municípios deveriam firmar convênio para poder começar a fiscalizar e cobrar o ITR. Tal instrução normativa, contudo, não solucionou os entraves. Pelo contrário, criou dificuldades para as prefeituras. Entre as exigências da Receita Federal, por exemplo, estava a necessidade de o Município ter fiscal de nível superior para fazer a fiscalização e cobrança do ITR. “Essa exigência já eliminava mais da metade dos Municípios do país”, lembra Eudes Sippel. “As cidades que tinham fiscal de nível superior eram aquelas que não tinham interesse nenhum em cobrar o ITR, como São Paulo e Porto Alegre, por exemplo, pois não possuíam uma zona rural que gerasse arrecadação. Nas cidades menores, mas com grandes extensões de terra, só havia fiscal de nível médio”, completa o consultor tributário da CNM.

Não bastasse isso, a instrução normativa ainda estabelecia uma espécie de taxa a ser paga pela prefeitura pelo uso dos sistemas da Receita. Esse valor deveria corresponder a 10% da arrecadação do ITR. Ou seja, na prática, já não seriam mais os 100% do imposto que ficariam nos cofres municipais, mas sim 90%.

Ficou um vaivém, um bate e volta. E eu sempre reclamando para o presidente Lula. A Receita Federal queria cobrar uma taxa para administrar, tivemos de brigar para não cobrar. Para remover isso demorou muito tempo. Foram inúmeros os empecilhos, exigências. Há todo um processo de desestímulo aos prefeitos. Eles vão lá na Receita se apresentando para aderir ao convênio e ouvem: “Não, não te mete nisso, tem que ter fiscal, tu vai brigar com todo mundo”. Muitas vezes o funcionário nem entendia aquilo ali de tão mal informado. E os prefeitos acabam não aderindo.

Até hoje a CNM trabalha para retirar os entraves remanescentes sobre a gestão plena do ITR pelas prefeituras. O maior exemplo de que essa batalha continua é o fato de que, dos 5,5 mil Municípios brasileiros, menos da metade conseguiu ficar com 100% da arrecadação do ITR. Segundo dados da Receita Federal de janeiro de 2015, são 1.996 as cidades que mantêm convênio com o Fisco permitindo a cobrança municipal do imposto territorial rural.

Ziulkoski salienta:

Já são 10 anos que isso vem ocorrendo, 10 anos de brigas internas, porque a Receita dificulta. Toda hora ela cria algo novo para que isso (a municipalização) não ocorra, eles não têm interesse porque eles se envolvem muito e não têm mais a arrecadação. É natural, pois se o imposto é de outro Ente, esse outro que vá lá e cobre. Mas a forma construída foi essa: quem cobra, quem executa tudo é a União, mas o dinheiro fica para o Município. E, para os Muni-

cípios que aderiram, dobrou a arrecadação. Isso, claro, para os prefeitos que fizeram o dever de casa. O ITR é um grande tributo. O dia que os prefeitos fizerem isso, vão perceber.

Para o presidente da CNM, há também muita desinformação por parte dos gestores municipais. Ele lembra que o ITR não é importante apenas pela capacidade de gerar receitas, mas também pelo efeito que desencadeia na escala tributária.

Quem aderiu ao convênio teve aumento de arrecadação, mesmo que não seja muito. Às vezes, tem cidade que tinha R\$ 100 mil de ITR e passou para R\$ 200 mil. Não resolve, mas já ajuda. E tem outro reflexo. Para o contribuinte não ter a terra confiscada, ou não pagar muito ITR, ele tem de comprovar que produz. Isso se faz com a emissão de nota fiscal, chamada Guia do Produtor Rural. Se ele produz 50 bois no ano, e vende por R\$ 2 mil cada boi, são R\$ 100 mil. Então para pagar menos ITR ele tem que tirar nota dos R\$ 100 mil. Esse valor conta para o valor adicionado do ICMS e melhora a arrecadação do Município em outra parte, que não a do ITR. Isso é que tem de ser feito. Mas infelizmente nem todos os prefeitos estão conscientizados e têm estrutura e alguns até não querem fazer. Mas este é o caminho.

Estudos encomendados pela CNM demonstram que as prefeituras que venceram a burocracia e implementaram um sistema para gerir o ITR tiveram um incremento de receita que, em alguns casos, supera aportes de caixa fundamentais para a administração das cidades, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e até mesmo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Em muitas pequenas cidades dos confins do Brasil, a arrecadação do ITR é maior que o FPM e o ICMS, tendo em vista que são Municípios de pouco comércio e com a economia quase toda voltada para a produção primária. Houve casos em que a receita com o ITR cresceu até 600%.

No início, contudo, foi difícil. Houve um descontentamento geral por conta da insistente disposição da Receita Federal em dificultar a adesão das prefeituras ao convênio. A CNM então voltou à carga junto ao governo federal. As negociações, entretanto, não avançavam. A exigência do fiscal de nível superior, somada aos 10% de repasse da arrecadação aos cofres da União, tornava a municipalização do ITR pouco atrativa. Para vencer a resistência do alto escalão do Fisco foi preciso, mais uma vez, uma articulação direta com a Presidência da República. Foi o que ocorreu durante a cerimônia de abertura da *XI Marcha dos prefeitos*, em abril de 2008. Diante de uma multidão de gestores municipais que lotavam o auditório de um hotel de Brasília pra ouvi-lo, Lula fez um discurso que marcou a conquista.

Ao anunciar uma série de medidas voltadas aos Municípios, o presidente repreendeu a Receita Federal pela excessiva burocracia imposta às prefeituras na assinatura dos convênios para a municipalização do ITR. Na ocasião, Lula lembrou que tal procedimento já era para estar acontecendo há três anos, quando havia sido sancionada a lei que regulamentava a transferência integral do imposto. Disparou Lula:

Eu fiquei muito zangado com a questão do ITR, que foi assinado em 2005 e tinha de ser regulamentado pelos queridos guardiões da pátria fiscal, a Receita Federal. Mas eles colocaram tanto obstáculo que até hoje só uma prefeitura, e assim mesmo por recurso judicial, conseguiu cobrar o imposto,

O então presidente da República criticou especialmente a exigência do fiscal de nível superior. **“Se o presidente da República não tem curso superior, por que alguém que vai cobrar imposto de fazendeiro tem que ter?”**, indagou Lula. A reprimenda pública do presidente da República sobre a Receita Federal teve enorme repercussão. Com efeito, ainda durante a Marcha de 2008, a CNM conseguiu acelerar as discussões entre suas equipes de gestão técnica e a União. Para garantir a participação dos Municípios na formatação das

regras do convênio, a CNM aproveitou a experiência positiva adquirida um ano antes com a criação do Comitê Gestor do Simples Nacional. Dessa forma, foi criado um comitê gestor do ITR, com a finalidade de aparar arestas e facilitar a adesão dos Municípios ao convênio. O comitê foi instituído, dando uma sinalização muito clara para a Receita de que era preciso avançar na mudança. Como tinha participação dos prefeitos, estes ajudaram a escrever as regras, definiram o texto do convênio, que deveria ser bem simples e prático, firmado pela internet. Mantinha-se a necessidade de fiscal, mas de acordo com as regras municipais.

Como nada nunca foi fácil para os Municípios – e no caso do ITR a definição de um desfecho se prolongava mais do que muitas novelas juntas –, a medida oficial estabelecendo as novas regras só veio perto do final daquele ano. Em 5 de novembro de 2008, a Receita Federal enfim editou a Instrução Normativa 884, definindo requisitos e condições necessárias para celebração dos convênios. Logo em seguida, 95 Municípios aderiram.

O *boom* nas adesões se deu no semestre seguinte, em 2009, quando 1.037 Municípios passaram a ter gestão plena sobre o ITR. Para exemplo de comparação, em 2008 a arrecadação global do Imposto Territorial Rural foi de R\$ 369 milhões. Dois anos depois, esse montante era de R\$ 510 milhões – um incremento de 38%. Em 2012, a arrecadação do ITR chegaria a R\$ 548 milhões, quase R\$ 200 milhões a mais de quando o imposto era de competência exclusiva da União.

Um estudo sobre o ITR, elaborado por técnicos do Ministério da Fazenda e da Receita Federal, foi apresentado em 2013, durante um encontro nacional de administradores tributários em Fortaleza, no Ceará.

De acordo com os cálculos do Tesouro, em 2008 somente 1,2% da arrecadação global do imposto era recolhida em Municípios que haviam aderido ao convênio – em cifras, isso repre-

sentava R\$ 4,3 milhões em um universo de R\$ 369 milhões. Conforme a CNM foi desenvolvendo um trabalho de divulgação e esclarecimento aos prefeitos sobre os ganhos advindos com a municipalização do ITR, essa proporção foi se invertendo. Em 2009, mais da metade da receita do ITR já era gerada em Municípios conveniados (55,5%). Em 2010, o índice passou a 64%, chegando a 82,4% em 2012. Ou seja, as prefeituras que assinaram convênio com a Receita Federal e passaram a ter uma gestão plena sobre o ITR gerado em seu território detinham, em 2012, R\$ 452 milhões – mais de quatro vezes o montante tributário gerado nos Municípios que preferiram deixar todo o sistema de fiscalização e cobrança nas mãos da União, que naquele ano somou R\$ 96,6 milhões. Como com a municipalização 100% do imposto arrecadado fica na cidade de origem, essa proporção dobra. Quer dizer, enquanto em 2012 quem havia aderido ao convênio ficou com R\$ 452 milhões, quase dez vezes mais de quem não aderiu e ficou com apenas 50% do imposto gerado: R\$ 48,3 milhões.



A gestão Integrada do ITR - Histórico		
Histórico da opção pelo convênio		
Semestre da opção	Ano da opção	Quantidade de Municípios optantes
2º semestre de 2008	2008	95
1º semestre de 2009	2009	1.037
2º semestre de 2009	2009	185
1º semestre de 2010	2010	63
2º semestre de 2010	2010	92
1º semestre de 2011	2011	51
2º semestre de 2011	2011	42
1º semestre de 2012	2012	39
2º semestre de 2012	2012	13
1º semestre de 2013	2013	104
2º semestre de 2013	2013	114

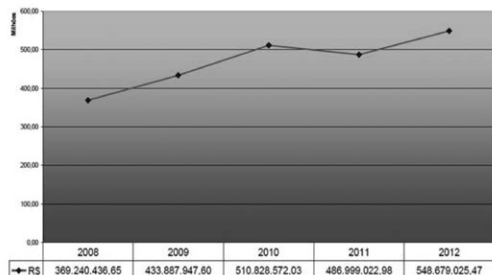
Dados de 24/09/2013

Fonte: ITR Municípios Conveniados – portal de serviços disponível no site da Receita Federal na internet.

| Ministério da Fazenda | | Receita Federal |

A gestão Integrado ITR - Histórico

Arrecadação ITR - Brasil



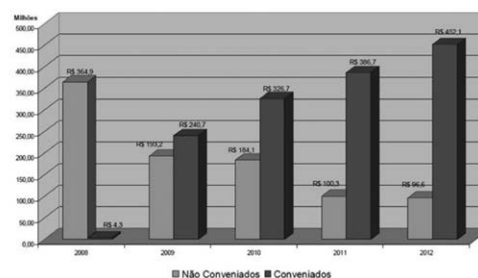
Ministério da Fazenda



Receita Federal

A gestão Integrado ITR - Histórico

Arrecadação ITR - Participação Conveniados



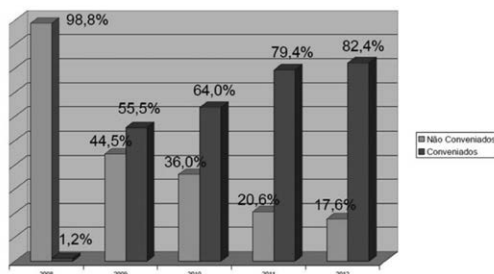
Ministério da Fazenda



Receita Federal

A gestão Integrado ITR - Histórico

Participação na Arrecadação - Brasil



Ministério da Fazenda



Receita Federal

A partir de então, os Municípios passaram a atualizar os dados para definição do Valor da Terra Nua (VTN), principal elemento para se realizar o cálculo do ITR, e aumentar a arrecadação, desta vez com valores de mercado e não mais o preço defasado que os contribuintes atribuíam às propriedades para pagar menos imposto. São Paulo, Estado com maior número de Municípios conveniados até então (194), previa arrecadar em torno de R\$ 95 milhões.

Já o Rio Grande do Sul, com 22% do total de prefeituras conveniadas (113), alcançaria R\$ 50 milhões. Em alguns casos, os ganhos de receita despertaram a cobiça de prefeitos que, na ânsia de aumentar ainda mais a arrecadação, passaram a estipular o Valor da Terra Nua, medida considerada ilegal. Como preconiza a legislação, o ITR é um imposto declaratório – ou seja, o contribuinte declara o valor de suas terras, de acordo com os preços de mercado, salvo fixação ou correção promovida pela Receita Federal. Em função disso, houve disputas na Justiça, com os produtores rurais contestando as ações das prefeituras, que não poderiam fixar o valor da terra, tampouco legislar sobre isso – prerrogativa exclusiva da União. Com o decorrer dos anos, contudo, esse litígio se amainou.

Para o especialista Johnny Bertoletti Racic, a municipalização do ITR foi uma das mais importantes conquistas da história da Confederação Nacional de Municípios. Servidor da capital gaúcha desde 1993, formado em Contabilidade e Administração de Empresas e professor das escolas de gestão das federações associações dos Municípios do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina (Famurs e Fecam), o agente fiscal da Receita Municipal ministra palestras para prefeituras e entidades de classe de todo o Brasil. Defensor incansável da necessidade de qualificação profissional dos fiscais municipais, ele com frequência aborda a relevância da gestão plena do ITR pelas prefeituras, principalmente por conta de seu caráter pedagógico tanto para os gestores quanto para os contribuintes.

“Com a municipalização do Imposto Territorial Rural, criou-se uma fiscalização que, na prática, não existia”, explica Racic. “A Receita Federal não auditava o ITR. Era o imposto mais sonegado do país, o que mais gerava evasão fiscal. Era ridículo o preço que o proprietário colocava na terra. O hectare valia X, e ele declarava um valor muito menor. Só em ter um fiscal vistoriando, comparando as declarações com o valor de mercado, já se teve um ganho imenso. Isso levou o contribuinte a corrigir o valor da terra. Isso muda tudo. Até porque esse valor dificilmente será reduzido depois.”

É por conta desse cenário e da complexidade da legislação tributária brasileira que Racic defende o aprimoramento profissional dos fiscais municipais. Para ele, é fundamental as prefeituras terem equipes bem-treinadas e bem-remuneradas, sobretudo no trato das finanças públicas.

“Em muitas prefeituras, os fiscais têm formação de Ensino Fundamental. Hoje não dá mais para ser assim. É preciso que os concursos públicos abram vagas para fiscais tributários, pessoas com conhecimento da legislação e também com capacidade para fazer auditorias. Antigamente, a solução para aumentar a arrecadação era simplista: aumentar o imposto. Hoje a solução é fazer justiça fiscal, ou seja, todo mundo paga. Isso se faz com combate à sonegação. E sonegação se combate com fiscalização eficaz”, sustenta.

De acordo com Racic, isso aconteceu naturalmente com o ITR, na medida em que as prefeituras passaram a fazer a fiscalização do tributo. “O que ocorreu foi que muitos proprietários rurais aumentaram o valor das próprias terras, e isso acabou gerando uma arrecadação ainda maior. Por consequência, melhorou a receita dos Municípios, principalmente naqueles dotados de grandes extensões rurais”, explica o agente fiscal. Em Bagé, oitavo maior Município em área do Rio Grande do Sul, por exemplo, a receita proveniente do ITR triplicou. Com 117 mil habitantes e 2.972 propriedades rurais, a prefeitura aderiu ao convênio em 2010. A arrecadação com o imposto, que era de R\$ 688 mil em 2009, de imediato dobrou no ano seguinte, saltando para R\$ 1,3 milhão. Em 2014, o montante foi de R\$ 2,16 milhões, uma arrecadação três vezes superior à de 2009.

O consultor tributário Eudes Sippel alerta que não basta aderir ao convênio e amealhar 100% do imposto gerado na cidade. Conforme Sippel, é a fiscalização que tornará o ITR um tributo capaz de fazer diferença nos minguados cofres municipais: A arrecadação do ITR no Brasil inteiro gira em torno de R\$ 500 milhões, R\$ 600 milhões. É menos do que a prefeitura de Be-

lo Horizonte arrecada com o IPTU. Só que o ITR tem um potencial de gerar R\$ 6,5 bilhões. Para chegar a esse valor, precisa de fiscalização, acompanhamento. Esse é o papel dos Municípios, verificar a declaração dos contribuintes, acompanhar os procedimentos, o valor de terra nua, destinação e utilização da propriedade. E, a partir daí, notificar o lançamento de diferenças. Pedagogicamente há uma coação, no sentido de que o sujeito que estava lá tranquilo percebe que agora ele tem alguma coisa a cumprir.

O consultor ressalva que o ITR continua sendo um tributo federal. “A legislação nunca mudou. Não foi a entrada dos Municípios no sistema de fiscalização e cobrança que mudou a lei – só que agora tem um olhar atento do fisco municipal. Isso tem aumentado a receita com uma contribuição mais fidedigna”, complementa. Nas projeções da CNM, em breve em muitos Municípios brasileiros o ITR se tornará a principal fonte de receita, superando o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Hoje o FPM ainda é mais importante. Mas em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Goiás, São Paulo e Rio Grande do Sul, a tendência é isso se inverter naqueles Municípios pequenos, de economia incipiente e com grandes extensões rurais. Nestes casos, o ITR vai passar a ter papel fundamental no caixa das prefeituras. Até porque nos últimos anos houve uma valorização muito grande no preço das terras. Isso aumenta a base de cálculo do imposto e, portanto, a arrecadação daquele Município.

Todo esse cenário otimista em relação ao potencial do ITR como instrumento gerador de receita e de justiça fiscal somente se delineou no horizonte dos Municípios a partir da Instrução Normativa 884, editada pela Receita Federal em novembro de 2008. Até então, regras obtusas e pouco atrativas para a adesão das prefeituras ao convênio com a Receita não estavam atraindo os gestores municipais. Mais uma vez, foi necessária uma mobilização intensa da

CNM para que o então presidente da República fizesse uma intervenção direta, o que forçou o Fisco a alterar os requisitos e condições para a efetiva municipalização do Imposto Territorial Rural. Os avanços foram inegáveis e facilmente perceptíveis a partir do aumento exponencial no número de adesões. Apesar de tudo, as novas regras ainda não foram suficientes. Muitos Municípios enfrentaram dificuldades para fazer a certificação digital, obrigando a Receita Federal a continuar fazendo modificações. No dia 3 de janeiro de 2009, em reunião no Ministério da Fazenda, o Comitê Gestor do ITR (CGITR) acatou sugestões da CNM. Editada em fevereiro daquele ano, outra instrução normativa estabeleceu que, a partir do primeiro dia útil no segundo mês subsequente ao convênio, o Município já passava a receber 100% do ITR. Como havia necessidade de treinamento dos fiscais, a Receita Federal ficou encarregada de ministrar os cursos. Para facilitar e acelerar os trâmites, a CNM passou a centralizar as inscrições para os cursos, em parceria com a Escola de Administração Fazendária (Esaf). A Receita Federal não abriu mão de que os servidores municipais fossem treinados no sistema próprio do Fisco, inclusive com a exigência de aprovação com nota sete no curso.

“Até hoje essa regra existe. Se o servidor não passar no curso, o Município não consegue a transferência integral do ITR, mesmo que já tenha firmado o convênio”, afirma o consultor tributário Eudes Sippel. Até a publicação deste livro, a Receita Federal havia ministrado apenas três cursos para formação dos fiscais municipais. A previsão inicial era que fossem realizados pelo menos dois treinamentos por ano.

Vencidas as dificuldades de adesão das prefeituras e treinamento dos fiscais, novos desafios se impuseram. Ciosa da manutenção do sigilo sobre os dados fiscais, a Receita Federal não liberava aos Municípios os arquivos contendo as informações sobre o ITR. Isso criava obstáculos à devida fiscalização dos contribuintes e, sobretudo, o acesso a eventuais passivos.

Em março de 2010, o presidente CNM, Paulo Ziulkoski, bateu à porta do gabinete do então secretário da Receita Federal, Otacílio Cartaxo. O objetivo era conseguir acesso aos sistemas do ITR para operacionalizar a fiscalização nos cinco anos anteriores e discutir inúmeras queixas dos prefeitos sobre divergências nos repasses do imposto. Uma pesquisa inédita encomendada pela CNM havia diagnosticado a quantidade de Municípios aptos a receber integralmente a receita do ITR, os valores repassados em 2008 e 2009 e as disparidades entre as quantidades de convênios e os valores repassados.

Na época, o levantamento apontou a existência de 1.332 Municípios que optaram por fiscalizar e receber 100% do imposto. Mato Grosso do Sul (MS), Goiás (GO) e Mato Grosso (MT) eram os Estados onde ocorreu a maior quantidade de adesões. Apesar da crescente adesão, o estudo indicava uma anormalidade em relação à quantidade de convênios e ao aumento nos repasses.

Os Estados com mais convênios não foram os que obtiveram os melhores desempenhos de arrecadação – o Mato Grosso do Sul, por exemplo, deveria ter registrado o maior crescimento na receita, pelo fato de 94% dos seus Municípios terem aderido ao convênio com a Receita para receber 100% do Imposto. Na prática, não foi o que aconteceu.

“Em Mato Grosso do Sul, só em um momento, houve uma diferença de R\$ 70 milhões que não haviam sido pagos”, exemplifica Ziulkoski. **“Mas também não adianta só o prefeito reclamar e não fazer sua parte, tem de se organizar para poder cobrar mais e melhor. Isso tudo é gestão.”**

Os Municípios tinham aderido, os servidores haviam feito o treinamento, só que a Receita Federal resolveu trancar todos os sistemas e foi determinada uma revisão geral nos procedimentos. Era ano de eleição, nada andou, passou a eleição, os gestores da Receita foram

substituídos e entraram outros que não sabiam nada o que estava acontecendo. Ficou tudo para 2011 e houve um desestímulo geral entre os prefeitos. A CNM seguiu exigindo celeridade, mas em 2012 houve eleição municipal. Houve uma desmobilização dos Municípios, novos prefeitos se elegeram e, com a descontinuidade, muitos prefeitos sequer sabiam que havia o convênio.

O esforço recompensado

Mesmo com todo o aparato burocrático da Receita Federal atrapalhando os prefeitos, ficou comprovado que a municipalização do ITR foi um grande avanço para as prefeituras. Isso pode ser facilmente verificado quando se leva em consideração que os 1,9 mil Municípios que aderiram ao convênio atualmente ficam com 85% de toda a arrecadação do imposto no país. Ou seja, menos da metade das prefeituras fica com quase toda a receita gerada pelo imposto. Um estudo apresentado em 2012 durante o *IV Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação*, realizado em Recife, mostra que não há caminho mais salutar do que a transferência plena da gestão do ITR para os Municípios. Intitulado “A descentralização fiscal do ITR através do cadastro territorial multifinalitário”, o artigo escrito pelos professores Bastiaan Philip Reydon e Thiago Ademir Macedo Oliveira, do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, sustenta que historicamente o Brasil não conseguiu cobrar adequadamente os impostos sobre a propriedade da terra. Segundo eles:

Nem o Código Tributário Nacional de 1966 nem a Constituição Federal de 1988 trataram o assunto tão objetivamente como nas ações que seguiram a Lei 11.250/2005. Novas possibilidades se abriram no que se refere ao ITR, em especial, se permite atribuir a fiscalização, o lançamento e a arrecadação integral da SRF aos Municípios conveniados. É uma oportunidade ímpar na história, já que se permite que o poder executivo local pleiteie unilateralmente a receita integral, embora tenha que honrar no mínimo com as obrigações acessórias incumbidas nas Instruções publicadas. (...) Não se pode perder de vista que o desafio desses convênios não é somente zelar pelo ITR, buscando receber 100% do tributo, como principalmente transcender para um proces-

so de gestão territorial eficaz. Vislumbra-se uma oportunidade real de assumir a responsabilidade pela porção territorial integral e fazer disso um marco na governança das terras municipais”, escrevem os pesquisadores.

Conforme Bastiaan Philip Reydon e Thiago Ademir Macedo Oliveira, para se alcançar esse novo paradigma é fundamental que haja disposição política dos prefeitos, que muitas vezes terão de enfrentar interesses escusos de uma elite agrária que por muito tempo se acostumou a fazer do imposto territorial rural um mero adereço fiscal, um papelucho preenchido uma vez por ano com informações inverossímeis, com a exclusiva finalidade de se recolher a menor quantia possível aos cofres públicos. Em outras palavras, é preciso que o prefeito esteja disposto a comprar uma boa briga.

Obviamente que o estudo da descentralização do ITR passa pela análise da sua viabilidade diante do perfil do Município, mas também depende diretamente da disposição política do gestor em fiscalizar as propriedades rurais com maior rigor, promovendo maior equidade tributária. Assim, harmonizar os interesses políticos é um dos grandes desafios desse processo para o gestor local, que possui a oportunidade de agir unilateralmente com respaldo da União (assim como ocorreu com a cobrança obrigatória do IPTU a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal), além de se empenhar para reverter a inexpressividade financeira do tributo. Porém, a inviabilidade desse pleito devido ao perfil do Município são as justificativas que podem e historicamente foram ditas quando os interesses não se harmonizam. Assim, em primeira instância, estimar este aumento arrecadatário é possível diante das características territoriais do Município, no entanto realizar a arrecadação depende do compromisso com esta política fiscal. Mesmo com a Lei 11.250/2005, que institui uma condição sem precedentes e regulamenta dispositivos presentes desde a Constituição Federal, sem tal compromisso, o ITR continuará sendo um tributo ínfimo e, mais que isso, as terras públicas continuarão sujeitas aos oportunismos do mercado.

Reydon e Oliveira defendem a criação de um cadastro territorial, um depositário de informações coletadas junto a cada propriedade rural que dará suporte aos fiscais, permitindo um combate mais eficaz à sonegação. De acordo com os pesquisadores, foi a falta de empenho da União em fomentar mecanismos de controle que incentivou durante décadas uma evasão fiscal gigantesca no ITR.

Tanto a gestão estadual quanto a federal não promoveram avanços significativos para minimizar os problemas fundiários nacionais, como também não puderam alterar a ínfima arrecadação desse tributo. Contudo e contraditoriamente, já estão dispostos mecanismos administrativos e o arcabouço legal para suportar a descentralização e verter sobre o assunto um novo nível de eficiência. No contexto da arrecadação inexpressiva desse tributo, um primeiro e grande exemplo é a imoral delegação ao proprietário da função de determinar qual alíquota “quer” recolher ao erário, por falta de fiscalização ou pela distância entre o gestor do tributo e o contribuinte. Para isso, aderir à Lei 11.250/2005 e estruturar o Cadastro Territorial Municipal são os primeiros elementos necessários e alicerces para todas as demais tramitações rumo à governança dessas terras. É uma oportunidade ímpar para melhorar significativamente a gestão territorial e descentralizar a receita oriunda da tributação das terras rurais, que atualmente não alcança sequer 0,1% das Receitas Federais.

Nos últimos anos, a despeito da contumaz resistência da Receita Federal, alguns instrumentos de enorme valia foram disponibilizados aos Municípios. Um deles foi o Programa-piloto de Fiscalização do Valor da Terra-Nua, criado por uma resolução de 2012. Seu objetivo é evitar que o contribuinte desvalorize o preço das próprias terras com o objetivo de recolher menos imposto. Outra ferramenta foi a criação de um programa específico para permitir aos Municípios acessar a lista de contribuintes omissos. Neste caso, a finalidade é intimar esses proprietários a prestarem esclarecimentos e, dependendo de cada caso, pagar o imposto devido retroativamente, com o valor acrescido de multa e juros.

Há muito ainda a se avançar na construção de um esteio legal e administrativo, observa o presidente da CNM, mas ele ressalta que os ganhos conquistados até agora são reais e crescentes para os gestores que estão fazendo o dever de casa.

Tudo vem evoluindo muito lentamente. Como a Receita Federal não recebe, não arrecada mais esse imposto, ela fica dificultando. Não dá atenção, não processa as coisas. E daí as equipes de quarto, quinto escalão, começam a criar problemas. Tivemos que remover isso, demorou muito tempo. Mas está provado que quem aderiu ganhou. Esse imposto é declaratório. É que nem imposto de renda, então a Receita cruza os dados dos últimos cinco anos. E, se alguém está informando mal, errado, o valor da terra nua, imagina a multa que pode vir para esses produtores. Imagina o montante que vai dar isso, vai ter gente que pode quase ter de entregar as terras, independentemente de o ITR ser municipal ou não. Essa transparência nas declarações é um estímulo para os prefeitos fazerem os convênios.

Com a experiência adquirida nas duas vezes em que foi prefeito de Mariana Pimentel, nas duas gestões à frente da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul e de quem há 18 anos lidera a maior e mais aguerrida entidade em defesa do movimento municipalista do país, Paulo Ziulkoski conclui:

Há casos em que os prefeitos não querem brigar com o produtor, não querem corrigir a planta do IPTU porque vai aumentar o imposto, pensam politicamente e acabam não fazendo, mas tudo isso é questão de gestão. E, se a prefeitura faz a sua parte, atualiza a legislação municipal, treina os fiscais e aprimora a gestão, inevitavelmente terá ganhos de receita.

Bibliografia

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). *Boletim CNM*. Ed. jun./2008 a fev./2015. Brasília: CNM, 2008-2015.

CARVALHO, Mizaél Batista. *Municipalização do ITR*: benefícios de 100% arrecadado.

Municipalização do ITR, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. Disponível em: <<http://fgm-go.org.br/wp-content/uploads/2013/04/Municipalização-do-ITR.pdf>>. Acesso em: 16 de mar. 2015.

PASCHOAL, Murilo Damé. Impactos da municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR) sobre o produtor rural brasileiro. Disponível em: <<http://www.agrolink.com.br/colunistas/ColunaDetalhe.aspx?CodColuna=3618>> Acesso em: 16 de mar. 2015.

PIREDDA, Erico. A gestão integrada do ITR – Municípios e RFB. In: ENAT, Fortaleza, 2013.

REYDON, Bantian Philip; OLIVEIRA, Thiago Ademir Macedo. A Descentralização Fiscal do ITR através do Cadastro Territorial Multifinalitário. In: IV Simpósio Brasileiro de Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, 2012, Recife, 6-9 maio 2012. p. 1-7.

SILVA, Maurício Alvarez. *ITR na mira do Fisco*: imposto deve sofrer fiscalização mais intensa. Portal Tributário, Curitiba, 2015. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/itr-mira-fisco.htm>>. Acesso em: 16 de mar. 2015.



Sede

SCRS 505, Bl. C – Lt. 01 – 3º Andar
CEP: 70350-530 – Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel/Fax: (51) 3232-3330

www.cnm.org.br

 /PortalCNM

 @portalcnm

 /TVPortalCNM

 /PortalCNM